



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19/2020

“Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública municipal de ensino e das atividades nas sedes da Administração Pública do Poder Executivo de União/PI até ulterior deliberação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de União/PI, no uso de uma de suas atribuições legais,

I - Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

II – Considerando a necessidade da permanência do isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, vez que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades educacionais de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de União/PI até ulterior deliberação.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As atividades administrativas nas sedes da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de União/PI ficarão suspensas até ulterior deliberação, excetuando-se as atividades consideradas necessárias, essenciais e indispensáveis no serviço público municipal sobre as quais decidirá o órgão competente.

Art. 3º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, não abrangendo aqueles que exercem serviços essenciais e indispensáveis, exercerão suas atividades, temporariamente, sob o regime excepcional do teletrabalho, até posterior deliberação.

Parágrafo único. Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o desenvolvimento por servidor público de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da atuação presencial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União/PI, 27 de março de 2020.



PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL